



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1184

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital - Rerratificação	8
Convocação	8
Licitações e Contratos	8
Atas de Sessões	8
Homologação / Adjudicação	8
Conselhos Municipais	10
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	10
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	11
Atos de Pessoal	11
Nomeação	11
Poder Legislativo	12
Comunicados	12
Convites	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-6502

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1184

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.302, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso recebido no ano de 2022, que será destinado para criação de ficha em prol do esporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.50.43	Subvenções Sociais	91	160.000,00
Total (R\$)				160.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), por superávit financeiro percebido em 2022 para utilização em exercícios futuros, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Subvenções Sociais.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.303, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha de despesa de capital para a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto (SAERP).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	08.01.02.17.512.0123.2177.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4	10.000,00
NOVA_FICHA	08.01.02.17.512.0123.2177.4.4.90.30	Material de Consumo	4	10.000,00
NOVA_FICHA	08.01.02.17.512.0123.2175.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4	10.000,00
NOVA_FICHA	08.01.02.17.512.0123.2175.4.4.90.30	Material de Consumo	4	10.000,00
NOVA_FICHA	08.01.02.17.512.0123.2176.4.4.90.30	Material de Consumo	4	10.000,00
NOVA_FICHA	08.01.02.17.512.0123.2176.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4	10.000,00
Total (R\$)				60.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
789	08.01.02.17.512.0123.2177.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4	60.000,00
Total (R\$)				60.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Material de Consumo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1184

Página 3 de 15

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.304, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, visando suprir despesas de folha de pagamento da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto (SAERP).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
787	08.01.02.17.512.0123.2177.3.1.91.13	Obrigações Patronais	4	160.000,00
752	08.01.01.04.122.0122.2174.3.1.90.13	Obrigações Patronais	4	10.000,00
785	08.01.02.17.512.0123.2177.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4	530.000,00
Total (R\$)				700.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação projetado através da média dos últimos 12 (doze) meses das receitas da Autarquia SAERP, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.305, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha de despesa de capital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)		Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Ficha	Classificação Despesa			
NOVA_FICHA	02.06.01.10.301.0075.2096.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.05.02.12.365.0063.2075.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.06.01.10.301.0075.2096.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.08.04.04.122.0088.2274.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.02.01.23.695.0011.2014.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.04.01.08.244.0040.2049.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.09.01.04.125.0107.2152.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.07.01.15.451.0098.2222.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.07.01.15.451.0098.2222.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.05.02.12.122.0061.2071.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.10.01.27.812.0116.2253.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.06.01.10.301.0075.2096.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.08.04.04.122.0088.2274.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.02.01.23.695.0011.2014.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.08.01.04.122.0103.2141.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.02.01.23.695.0011.2014.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.09.01.04.125.0107.2152.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1184

Página 4 de 15

NOVA_FICHA	02.06.01.10.301.0075.2096.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.08.01.04.122.0103.2141.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.06.01.10.301.0075.2094.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.08.04.04.122.0088.2274.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.05.02.12.365.0063.2076.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.04.01.08.244.0040.2049.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.10.01.27.812.0116.2253.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.02.01.23.695.0011.2014.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.06.01.10.301.0075.2094.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
Total (R\$)				260.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1410	02.08.04.04.122.0088.2274.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	30.000,00
66	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
263	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
473	02.07.01.15.451.0098.2222.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	20.000,00
275	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
1313	02.10.01.27.812.0116.2253.3.3.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
75	02.02.01.23.695.0011.2014.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
1297	02.10.01.27.812.0116.2253.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	20.000,00
152	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
155	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
232	02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
513	02.08.01.04.122.0103.2141.3.3.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
572	02.09.01.04.125.0107.2152.3.3.90.30	Material de Consumo	3	20.000,00
74	02.02.01.23.695.0011.2014.3.3.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
343	02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	20.000,00
68	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
326	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.30	Material de Consumo	1	20.000,00
343	02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	20.000,00
Total (R\$)				260.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Material de Consumo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados

pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.468, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.302/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.302, de 28 de setembro de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.10.01.27.812.0116.2254.3.3.50.43	Subvenções Sociais	91	160.000,00
Total (R\$)				160.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), por superávit financeiro percebido em 2022 para utilização em exercícios futuros, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1184

Página 5 de 15

DECRETO Nº 7.469, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.303/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.303, de 28 de setembro de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)	
NOVA_FICHA	08.01.02.17.512.0123.2177.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4	10.000,00	
NOVA_FICHA	08.01.02.17.512.0123.2177.4.4.90.30	Material de Consumo	4	10.000,00	
NOVA_FICHA	08.01.02.17.512.0123.2175.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4	10.000,00	
NOVA_FICHA	08.01.02.17.512.0123.2175.4.4.90.30	Material de Consumo	4	10.000,00	
NOVA_FICHA	08.01.02.17.512.0123.2176.4.4.90.30	Material de Consumo	4	10.000,00	
NOVA_FICHA	08.01.02.17.512.0123.2176.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4	10.000,00	
Total (R\$)				60.000,00	

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)	Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
	789	08.01.02.17.512.0123.2177.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4	60.000,00
Total (R\$)					60.000,00

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.470, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.304/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.304, de 28 de setembro de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)	
787	08.01.02.17.512.0123.2177.3.1.91.13	Obrigações Patronais	4	160.000,00	
752	08.01.01.04.122.0122.2174.3.1.90.13	Obrigações Patronais	4	10.000,00	
785	08.01.02.17.512.0123.2177.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4	530.000,00	
Total (R\$)				700.000,00	

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação projetado através da média dos últimos 12 (doze) meses das receitas da Autarquia SAERP, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.471, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1184

Página 6 de 15

adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.305/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.305, de 28 de setembro de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.06.01.10.301.0075.2096.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.05.02.12.365.0063.2075.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.06.01.10.301.0075.2096.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.08.04.04.122.0088.2274.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.02.01.23.695.0011.2014.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.04.01.08.244.0040.2049.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.09.01.04.125.0107.2152.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.07.01.15.451.0098.2222.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.07.01.15.451.0098.2222.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.05.02.12.122.0061.2071.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.10.01.27.812.0116.2253.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.06.01.10.301.0075.2096.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.08.04.04.122.0088.2274.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.02.01.23.695.0011.2014.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.08.01.04.122.0103.2141.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.02.01.23.695.0011.2014.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.09.01.04.125.0107.2152.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.06.01.10.301.0075.2096.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.08.01.04.122.0103.2141.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.06.01.10.301.0075.2094.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.08.04.04.122.0088.2274.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.05.02.12.365.0063.2076.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00

NOVA_FICHA	02.04.01.08.244.0040.2049.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.10.01.27.812.0116.2253.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.02.01.23.695.0011.2014.4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
NOVA_FICHA	02.06.01.10.301.0075.2094.4.4.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
Total (R\$)				260.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1410	02.08.04.04.122.0088.2274.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	30.000,00
66	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
263	02.05.02.12.365.0063.2075.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
473	02.07.01.15.451.0098.2222.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	20.000,00
275	02.05.02.12.365.0063.2076.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
1313	02.10.01.27.812.0116.2253.3.3.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
75	02.02.01.23.695.0011.2014.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
1297	02.10.01.27.812.0116.2253.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	20.000,00
152	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
155	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
232	02.05.02.12.122.0061.2071.3.3.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
513	02.08.01.04.122.0103.2141.3.3.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
572	02.09.01.04.125.0107.2152.3.3.90.30	Material de Consumo	3	20.000,00
74	02.02.01.23.695.0011.2014.3.3.90.30	Material de Consumo	1	10.000,00
343	02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	20.000,00
68	02.02.01.23.695.0011.2012.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	10.000,00
326	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.30	Material de Consumo	1	20.000,00
343	02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	20.000,00
Total (R\$)				260.000,00

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1184

Página 7 de 15

Portarias

PORTARIA Nº 18.557, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 18.065, de 06 de março de 2023, que “dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar”.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 18.065, de 06 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Nomear como titulares os servidores:

William Aparecido de Jesus Benedito - Presidente;

Marcos de Oliveira Campos Biéguas - Vice-Presidente;

Lucimara Dessordi D’Ornelas Mantovani - Secretária;

Laís Moraes de Carvalho - Membro; e

Thais Aparecida Rosa Orfei - Membro”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.560, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a aposentadoria do servidor **ANTÔNIO MENDES**, do cargo de **AJUDANTE GERAL**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **ANTÔNIO MENDES**, aposentadoria por idade, do cargo de **AJUDANTE GERAL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

São José do Rio Pardo, 28 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.561, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa **LOG LIX SERVIÇOS E AMBIENTAL EIRELI ME**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa **LOG LIX SERVIÇOS E AMBIENTAL EIRELI ME**, visto que a ela são atribuídas irregularidades no cumprimento do Contrato nº 180/2022, decorrente do Pregão nº 44/2022.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 18.073, de 08 de março de 2023, para dar cumprimento ao item precedente.

Parágrafo único. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.562, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **JOÃO MAURICIO DA SILVA**, para o cargo de **ESCRITURÁRIO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2020, o Sr. **JOÃO MAURICIO DA SILVA**, para ocupar o cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1184

Página 8 de 15

PORTARIA Nº 18.563, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa **CEMEDI - CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa **CEMEDI - CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, visto que a ela são atribuídas irregularidades no cumprimento da Ata de registro de Preços nº 116/2022, Processo nº 6061/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 0041/2022.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 18.073, de 08 de março de 2023, para dar cumprimento ao item precedente.

Parágrafo único. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de setembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Rerratificação

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, promove a rerratificação do Edital de Convocação do Concurso Público nº 001/2020 datado de 27 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 1183.

1. Fica retificado o Edital de Convocação para excluir a convocação do candidato ERIC DOS SANTOS PONCIANO, classificado em 21º lugar para o cargo de MOTORISTA II.

2. Os demais itens do edital de convocação ficam ratificados.

São José do Rio Pardo, 28 de setembro de 2023.

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020** para comparecer até o dia 5 de outubro de 2023, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 1, Centro, munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

MOTORISTA II

CLAS. NOME

20 EDER RAMOS DO LAGO

Se o candidato não comparecer até o dia 5 de outubro de 2023, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 28 de setembro de 2023. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Tomada de Preços 18/2023- Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço da revitalização da Estação Ferroviária Central - Fase II conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo. Foi feita a retomada da Tomada de Preço na data de 28/09/2023 para abertura dos envelopes contendo proposta. A empresa que apresentou menor valor foi A12 Engenharia e Serviços LTDA, porém não apresentou o detalhamento de mão de obra e material na planilha. Por esta razão foi aberto prazo de 48 (quarenta e oito horas) para diligência onde a licitante deverá esclarecer a condição pré-existente na proposta.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria Nº 17.972, de 08 de fevereiro de 2023, comunicou sem quaisquer óbices, a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico 47/2023 cujo objeto refere-se a Abertura de Pregão Eletrônico para Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, através de pregão eletrônico, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, para atender a demanda da Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura - Teatro de Arena Epidauro, foi adjudicado:

Licitante: CAB - MATERIAL E SUPRIMENTO LTDA EPP							
ITEM	COTA %	DESCRICAÇÃO	UNI.	QTDE	MARCA	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1184

Página 9 de 15

1	100	CAIXA DE SOM GRAVE (SUBWOOFER) ATIVA 18" ativo mínimo 1000Wts RMS	UN	2	MARK AUDIO MKS 1810A	6.604,00	13.208,00
7	100	DRONE Full HD 4K Bateria óxido de prata com duração mínima de 30 minutos	UN	1	DJI MAVIC MINI 2 SINGLE	4.400,00	4.400,00
20	100	PLACA DE CAPTURA E TRANSMISSÃO STREAMING ATHEN MINI PRO	UN	1	BLACK MAGIC ATEM MINI PRO	2.600,00	2.600,00
TOTAL:							20.208,00

Licitante: JOCIMAR MAGOGA ELETRÔNICOS LTDA ME							
ITEM	COTA %	DESCRICAO	UNI.	QTDE	MARCA	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	75	CAIXA DE SOM Mínimo 500 Wts RMS, biamplificador digital, com no mínimo 2 entradas balanceadas, volumes independentes	UN	3	GEMINI / AS - 2115P	2.846,00	8.538,00
3	25	CAIXA DE SOM Mínimo 500 Wts RMS, biamplificador digital, com no mínimo 2 entradas balanceadas, volumes independentes	UN	1	GEMINI / AS - 2115P	2.846,00	2.846,00
TOTAL:							11.384,00

Licitante: F - TECH COMERCIAL LTDA EPP							
ITEM	COTA %	DESCRICAO	UNI.	QTDE	MARCA	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	100	CÂMERA DE VÍDEO HANDYCAM - zoom ótico 30x digital 60x, saída limpa HDMI, pixels efetivo de vídeo aprox. 2,29 (16:9)	UN	2	SONY MODELO HDR-CX 405	1.502,00	3.004,00

Licitante: ANDERSON AMORIM ROSA ME							
ITEM	COTA %	DESCRICAO	UNI.	QTDE	MARCA	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	75	CARTÃO SD Mínimo 170 MB/S 64 GB de capacidade	UN	4	SANDISK SDSDXV2-064G-GNCIN	127,75	511,00
8	100	GIMBAL - Compatível com filmadora tipo handycam	UN	1	KINGJOY VS1047B	1.300,00	1.300,00
14	75	MICROFONE DE LAPELA Sistema sem fio por código 16 frequências em cada canal, Receptor UHF com duas antenas - Indicador de Bateria, Saídas XLR Balanceada e P10	UN	6	VOKAL DVS-100SL	694,20	4.165,20
15	25	MICROFONE DE LAPELA Sistema sem fio por código 16 frequências em cada canal, Receptor UHF com duas antenas - Indicador de Bateria, Saídas XLR Balanceada e P10	UN	2	VOKAL DVS-100SL	694,20	1.388,40
TOTAL:							7.364,60

Licitante: Plusvision Comercial Ltda Me							
ITEM	COTA %	DESCRICAO	UNI.	QTDE	MARCA	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	100	GRAVADOR DE AUDIO ZOOM H4N Microfones condensadores estéreo unidirecional de alta qualidade que podem gravar nas posições A-B e X-Y Entradas XLR/TRS compatíveis com nível de linha +4dBu / +48V Modo de 4 canais que pode ser usado para gravação dupla e gravação overdub não destrutiva, etc. Compatível com sistemas iOS e Windows	UN	1	ZOOM - H4N	1.690,00	1.690,00
17	100	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I7 WINDOWS 10 HOME - placa de vídeo NVIDIA MX250 tela FULL HD DE 15,6" SSD de 256GB memória de 16GB	UN	1	DELL INSPIRION 3000	4.653,00	4.653,00
TOTAL:							6.343,00

Licitante: ANTONIA RAIMUNDA ALVES ME							
ITEM	COTA %	DESCRICAO	UNI.	QTDE	MARCA	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	100	KIT MICROFONE BATERIA Kit com 7 unidades DRK B5C2 MKII	UN	1	ELTEC DM - 47	1.800,00	1.800,00
13	100	MESA 16 CANAIS Analógica 16 canais de entrada 4 auxiliares com efeito, equalizador e software incluídos saída US	UN	1	KSR K M1602	3.000,00	3.000,00
16	100	MICROFONE PARA VOZ C/ PEDESTAIS E CABOS - SMS8-LC dinâmico cardióide	UN	2	PRO BASS MIC 500	380,00	760,00
TOTAL:							5.560,00

Licitante: MIRIAM SUZANA MORETTI ME							
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	COTA %	DESCRICAO	UNI.	QTDE	MARCA	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	75	LUZ PAR LED RGBW pentaled 18x18 Wts	UN	9	BRIWAX	620,00	5.580,00
12	25	LUZ PAR LED RGBW pentaled 18x18 Wts	UN	3	BRIWAX	620,00	1.860,00
TOTAL:							7.440,00

Licitante: MASTER INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA ME							
ITEM	COTA %	DESCRICAO	UNI.	QTDE	MARCA	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	100	PLACA DE CAPTURA DE ÁUDIO Interface de Áudio com 2 entradas e 2 saídas, modo AIR, dual ADAT, loopback, 192kHz/24 bits, duas saídas de fones, MIDI, 106 dB de Range Dinâmico.	UN	1	FOCUSRITE SCARLETT 2I2	2.150,00	2.150,00
22	100	TRIPÉ DE AÇO PARA ACOPLAMENTO DE SUBWOOFER E TREEWAY	UN	2	BOOTES TRI - POD	235,00	470,00
23	75	TRIPÉ DE AÇO PARA CAIXAS ATIVAS COR PRETA	UN	3	IBOX TR3	212,00	636,00
24	25	TRIPÉ DE AÇO PARA CAIXAS ATIVAS COR PRETA	UN	1	EXBOM TRIPO-X600	212,00	212,00
25	100	TRIPÉ DE VÍDEO Tripé profissional de filmadora com cabeça hidráulica que suporta até 4 kg	UN	2	EXBOM TRIPO-X600	375,00	750,00
TOTAL:							4.218,00

Licitante: FREEDOM DO BRASIL LTDA ME							
ITEM	COTA %	DESCRICAO	UNI.	QTDE	MARCA	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	100	PROJETOR DE 5000 A 5999 LÚMENS - Full HD, lâmpada alógena mínimo de 5 mil lúmens	UN	1	MSE - SA3700	1.900,00	1.900,00

E eu Eduardo de Souza Cunha - Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, HOMOLOGO o objeto as mesmas empresas, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Prossiga o feito com formalização do contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 26 de setembro de 2023.

Eduardo de Souza Cunha
Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTC
Referente aos itens 06 e 18 do pregão eletrônico 47/2023 foram considerados fracassados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1184

Página 10 de 15

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo

[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2023.

***“Dispõe do Local de Apuração dos Votos da
Eleição ao cargo de conselheiro tutelar de São
José do Rio Pardo SP”.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o local e horário da apuração dos votos da Eleição ao cargo de conselheiro tutelar de São José do Rio Pardo SP, sendo no dia 01/10/2023, a partir das 17 horas, no Ginásio Municipal Tartaruguiha, localizado na Av. Euclides da Cunha, 145, Centro, em São José do Rio Pardo SP.

Art. 2º. Ficam nomeados e convocados todos os mesários e membros do CMDCA para realização e apuração/contagem dos votos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

São José do Rio Pardo SP, 27 de setembro de 2023.

**Comissão Organizadora e Eleitoral
CMDCA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1184

Página 11 de 15

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Nomeação



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro
São José do Rio Pardo - SP
CNPJ - 54.136.866/0001-53

PORTARIA Nº 38 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora *Beatriz Caroline da Costa Ramos*, para o cargo de Professor de Matemática.

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica nomeada, através do Processo Seletivo Público 02/2023, a Senhora *Beatriz Caroline da Costa Ramos RG nº 45.319.000-5-SSP/SP; CPF nº 234.504.388-16; PIS/PASEP nº 1506672785301* para ocupar o cargo de Professor de Matemática desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação com efeitos retroativos, a 27/09/2023.

Carlos Aparecido de Oliveira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1184

Página 12 de 15

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

SIMPÓSIO DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO

03 a 05 de outubro 2023, às 19h



Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP



www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br



PARCERIA



Subseção
São José
do Rio Pardo

ESA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



UNIP
UNIVERSIDADE PAULISTA
CAMPUS SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Simpósio de Direito Notarial e Registral



Faça sua inscrição pelo link: <https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br>



03 a 05 de outubro de 2023



19h



Certificados aos participantes



Presencial e on-line



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1184

Página 13 de 15



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

03 DE OUTUBRO: Teoria geral do direito notarial e registral

Palestrante: Arthur Del Guércio Neto
tabelião, escritor e professor



O concurso Público e a valorização dos Serviços Extrajudiciais

Palestrante: Márcio Martins Bonilha Filho
ex-desembargador do TJSP



Debatedores:



Carolina Baracat Mokarzel De Luca
Oficial de Cartório e professora

Bianca de Melo Cruz Rizato
Oficial de Cartório, professora e co-autora

Dr. Tiago Grigorini
juiz de direito do TJSP

   @camarasjriopardo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1184

Página 14 de 15



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

04 DE OUTUBRO:

**Alterações de nome no registro Civil como
direito de personalidade; Desjudicialização;
Inovações da Lei do Serp**

Palestrante: Euclides de Oliveira
ex-promotor de Justiça e ex-desembargador do TJSP



**Entre amor e Patrimônio: a renúncia recíproca
na sucessão entre nubentes - divergências
doutrinárias e o papel dos notários**

Palestrante: João Massoneto
esp. em Direito Notarial e Registral



Debatedores:



Bruno De Luca
Oficial de Cartório e professor

Diego Souto de Lima
Advogado extrajudicial

Rachel Curcio Ximenes
doutora e professora

   @camarasjriopardo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1184

Página 15 de 15



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

05 DE OUTUBRO:

**Desvendando o Poder Transformador:
como a Atividade Notarial e Registral
impulsiona impactos positivos
na sociedade**

Palestrante: Andreza Carício
escritora e tabeliã



**Avanços legais no âmbito do registro
civil de pessoas naturais**

Palestrante: Giovanna Truffi Rinaldi
doutora, Oficial de cartório e autora



Debatedores:



Dr. Wyldensor Martins Soares
juiz de direito do TJSP

Priscila Fernandes Pires Sampaio
advogada e coordenadora da ESA local

Dr. Raul Ribeiro Sória
promotor de justiça - MPSP

   @camarasjriopardo

